



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 020/2021

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

Senhor Presidente,

Em virtude da Câmara Municipal ter seus dias úteis com um cronograma de atividades legislativas e administrativas, também com as ações que serão realizadas no período de 2021 e considerando a necessidade dos serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para realizar os trabalhos requeridos por esta administração, solicito de Vossa Excelência para que proceda abertura de processo administrativo, conforme descrições e quantitativos no termo de referência em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº001/2021



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1 O presente termo de referência consiste na contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme as quantidades e especificações:

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
01	1292	SERVIÇO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICAÇÃO DA ÉLICE DA FONTE (MODELO CPU-LG)	01	SERV.
02	1293	SERVIÇO DE CONSERTO NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES).	01	SERV.
03	1294	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO HD.	18	SERV.
04	1295	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	06	SERV.
05	1296	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSÍVEIS TROCA DE PEÇAS: BATERIA, HD, PLACA MÃE, MEMÓRIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VÍDEO E ÁUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTAÇÃO	07	SERV.
06	1297	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	02	SERV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



07	1345	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	02	SERV.
08	1346	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18	SERV.
09	1359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO NOBREAK.	02	SERV.
10	1360	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.
11	1361	SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.
12	1362	SERVIÇO DE SUPORTE DE CONFIGURAÇÃO DA REDE PRESENCIAL.	02	SERV.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 O objeto deste Termo de Referência destina-se a atender as atividades administrativas, legislativas e telecentro da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

3.2 A contratação dos serviços acima elencados é imprescindível para casa legislativa que disponibiliza de impressoras multifuncionais, computador, notebook equipamentos de informática para copias e impressões, e uso dos servidores com os laptops, PC, o respectivo telecentro que irá disponibiliza de curso futuro para o cidadãos que dispõe de equipamentos de informática nos quais precisam de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo tendo em vista que necessitam desses mesmos para executar os trabalhos administrativos desta Augusta Casa, todos eles dispendo de patrimônio registrado.

3.3 A modalidade de licitação sugerida para a escolha dos fornecedores certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar com o melhor custo-benefício, economizando para o erário público.

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

4.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela contratada.

4.2 Os serviços deverão ser entregues diretamente à Câmara Municipal ao ser requisitado formalmente, conforme prazo estabelecido no item 3.1 deste termo.

4.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá refazer o serviço imediatamente.





## **5. TIPO DE LICITAÇÃO:**

5.1. Pela urgência dos serviços e quantidades especificadas acima é sugerível que seja realizada Dispensa de Licitação do tipo menor preço por item conforme art. 24º da Lei 8.666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

6.2. Responsável direto pela prestação dos serviços do objeto deste serviço e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

6.3. Corrigir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

6.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1 Fica desde já reservado a Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2 o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência;

7.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas exigidas na documentação de habilitação no edital, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras “a” a “c” do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



7.4 – À contratante, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

7.5 – Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

## **8. DO PREÇO ESTIMADO:**

8.1 O valor total estimado para os serviços pesquisados está discriminado no referido procedimento licitatório; valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado pelo setor de Compras da Câmara Municipal.

## **9. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 9.4, deste Termo de Referência.

9.2 – Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Chefe Geral de Tesouraria ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 13.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

#### **10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2021.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas

Diretora Geral Administrativa

Portaria nº001/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do Presidente da Câmara ao responsável pela elaboração do orçamento no setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o responsável pela elaboração do orçamento referente a despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de junho de 2021.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: MICROFACIL INFORMATICA LTDA  
 CNPJ: 08.010.923.0001-36  
 Endereço: AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102  
 Contato: (84) 3412-3863



De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes serviços:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1292	SERVIÇO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICAÇÃO DA ÉLICE DA FONTE (MODELO CPU-LG)	01	SERV.	Generic	R\$ 50,00	
02	1293	SERVIÇO DE CONserto NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES).	01	SERV.	Generic	R\$ 80,00	
03	1294	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA EM COMPUTADOR SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO HD.	18	SERV.	Generic	R\$ 160,00	
04	1295	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA EM LIMPEZA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	06	SERV.	Generic	R\$ 120,00	
05	1296	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREVENTIVA, REPARO	07		Generic	R\$ 140,00	

*[Handwritten signature]*







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.010.923/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/05/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MICROFACIL INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CELSITO MICROFACIL INFORMATICA</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 62.01-5-00 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV TEOTONIO FREIRE</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>59.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURRAIS NOVOS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contarecontabilidade@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 3412-2094/ (84) 3412-3863</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/05/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **11:37:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Clique**  
Informática

Clique Informática Comercio e Serviços ME LTD.

Av. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino – Currais Novos/RN

Fone: (84) 3412-3734 CEP: 59380-000 suporte.clique@hotmail.com

CNPJ: 10.867.569/0001-02 IE: 20.220.754-4

### CARTA PROPOSTA

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes serviços:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALO TOTA
01	1292	SERVIÇO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICAÇÃO DA ÉLICE DA FONTE (MODELO CPU-LG)	01	SERV.		80,00	80,00
02	1293	SERVIÇO DE CONserto NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES).	01	SERV.		80,00	80,00
03	1294	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO HD.	18	SERV.		70,00	1.260,00
04	1295	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	06	SERV.		150,00	900,00
05	1296	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: BATERIA, HD, PLACA	07			100,00	700,00





**Clique**  
Informática

Clique Informática Comercio e Serviços ME LTDA

Av. Baldomero Chacon, 315, Manoel Salustino – Currais Novos/RN  
Fone: (84) 3412-3734 CEP: 59380-000 suporte.clique@hotmail.com  
CNPJ: 10.867.569/0001-02 IE: 20.220.754-4



		MÃE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VÍDEO E ÁUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTAÇÃO					
06	1297	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFESSIONAL.	02	SERV.		100,00	200,00
07	1345	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFESSIONAL EPSON ES-400	02	SERV.		100,00	200,00
08	1346	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18	SERV.		60,00	1.080,00
09	1359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E REPARO NOBREAK.	02	SERV.		60,00	120,00
10	1360	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.		50,00	600,00
11	1361	SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.		100,00	1.200,00
12	1362	SERVIÇO DE SUPORTE DE CONFIGURAÇÃO DA REDE PRESENCIAL.	02	SERV.		180,00	360,00

\* Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços apresentados são propostas de preços ofertadas pela referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. A conta bancária do licitante é no Banco Caixa, Nº 2470-9, Agência 0805, e o nosso telefone para contato é 84 34123734, e email: suporte.clique@hotmail.com.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2021.

*Renato Luiz A. M. Santos*

Assinatura do Representante

CPF: 093.378.944-40

10.867.569/0001  
CLIQUE INFORMÁTICA  
COM. E SERVIÇOS LTDA  
Rua Baldomero Chacon, 315  
M. Salustino - CEP 59.380-000  
CURRAIS NOVOS - RN



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.867.569/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLIQUE INFORMATICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>10AV AVE FRANCISCO BALDOMERO CHACON,</b>	NÚMERO <b>315</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.380-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANOEL SALUSTINO</b>	MUNICÍPIO <b>CURRAIS NOVOS</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>valmircontare@hotmail.com</b>	TELEFONE <b>(84) 3412-3734/ (84) 9953-0145</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **11:37:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: *Artur Santos Dantas Pires Ferreira - ME*  
CNPJ: *10.242.024-0001/00*  
Endereço: *Rua: Simplicia Dantas, 94 - Centro, Carnaúba dos Dantas/RN*  
Contato: *34 987922878*

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes serviços:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT	UN MEDIDA	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1292	SERVIÇO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICAÇÃO DA ÉLICE DA FONTE (MODELO CPU-LG)	01	SERV.		48,00	48,00
02	1293	SERVIÇO DE CONserto NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES).	01	SERV.		70,00	70,00
03	1294	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAÇÃO, INSTALAÇÃO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DO HD.	18	SERV.		65,00	1.170,00
04	1295	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABEÇA DE IMPRESSÃO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.	06	SERV.		115,00	690,00
05	1296	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO	07			90,00	630,00



		EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PEÇAS: BATERIA, HD, PLACA MÃE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VÍDEO E ÁUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTAÇÃO					
06	1297	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.	02	SERV.		50,00	200,00
07	1345	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400	02	SERV.		50,00	200,00
08	1346	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.	18	SERV.		50,00	900,00
09	1359	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONserto E REPARO NOBREAK.	02	SERV.		40,00	80,00
10	1360	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.		30,00	360,00
11	1361	SERVIÇO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURAÇÃO EM EQUIPAMENTOS.	12	SERV.		70,00	840,00
12	1362	SERVIÇO DE SUPORTE DE CONFIGURAÇÃO DA REDE PRESENCIAL.	02	SERV.		50,00	100,00

\* Declaro para os fins que se fizerem necessários que os preços apresentados são propostas de preços ofertadas pela referida empresa.

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária do licitante é no Banco do BB, Nº 109494-7, Agência 1106-1, e o nosso telefone para contato é 86 987922873, e email: artnet.rn@gmail.com.

10.242.024/0001-00

ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

Rua Simpício Dantas, 94

CEP: 59.374-000

Carnaúba dos Dantas / RN

Carnaúba dos Dantas/RN, 6 de julho de 2021.

Assinatura do Representante

CPF: 045.029.934-17



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.242.024/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/07/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ARTNET INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R SIMPLICIO DANTAS</b>	NÚMERO <b>94</b>	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP <b>59.374-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CARNAUBA DOS DANTAS</b>	UF <b>RN</b>
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>genacontabil@bol.com.br</b>	TELEFONE <b>(84) 3479-2227/ (84) 3479-2227</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/07/2008</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2021** às **11:36:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**  
CNPJ: **10.242.024/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

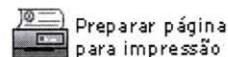
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:09:09 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **F299.05A7.88F5.F94A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6972417**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**  
CNPJ: **10.242.024/0001-00** Inscrição Estadual: **20.214.730-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

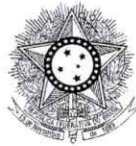
Emitida em **06/07/2021** às **11:12:00** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.21**.

Validade até **02/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.242.024/0001-00  
Certidão nº: 21301245/2021  
Expedição: 06/07/2021, às 11:24:24  
Validade: 01/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.024/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.242.024/0001-00

**Razão Social:** ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

**Endereço:** RUA SIMPLICIO DANTAS 94 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301573721484517

Informação obtida em 06/07/2021 11:20:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 357/2021

Emissão: 06/07/2021

Validade: 05/08/2021

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

CPF/ CNPJ: 10.242.024/0001-00

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua R Simplicio Dantas

Nº: 94

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, terça-feira, 06 de julho de 2021.

Autenticação Mecânica



0154570060720210000003572021101500500001090508202100000010242024000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 986933490



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Do setor de Compras

Ao Presidente da Câmara Municipal

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa que se disponha a fornecer serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foi realizado por este setor de compras, as solicitações de propostas de preços nas empresas: MICROFACIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 10.867.569/0001-02, ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA – CNPJ: 10.242.024/0001-00, conforme o mapa de apuração, em anexo segue o resultado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 julho de 2021.

*Edilma de medeiros Dantas*

---

Edilma de Medeiros Dantas  
Setor de Compras



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ 12.981.767/0001-28  
Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000  
Fone (84) 3479-2304      camaracarnauba@gmail.com



**Mapa de Licitação**

**Dispensa 12/2021**

Na data de 06/07/2021 às 8:00 horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

PODER LEGISLATIVO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

**Vencedor: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME**

**Lote 1 - UNICO**

Item	Marca	Quantidade	Valor
SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO NOBREAK. (1359)		2,00	R\$80,00
SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR. (1346)		18,00	R\$900,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400 (1345)		2,00	R\$100,00
SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL. (1362)		2,00	R\$100,00
SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS. (1361)		12,00	R\$840,00
SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS. (1360)		12,00	R\$360,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATAcao, INSTALCAo DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD. (1294)		18,00	R\$1.170,00
SERVICO DE CONserto NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES). (1293)		1,00	R\$70,00
SERVICO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICACAO DA ELICE DA FONTE (MODELO CPU-LG) (1292)		1,00	R\$48,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL. (1297)		2,00	R\$100,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO (1296)		7,00	R\$630,00
SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L396, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA. (1295)		6,00	R\$690,00

**Total do Lote R\$5.088,00**

**Total do Vencedor R\$5.088,00**



Estado do Rio Grande do Norte

**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ 12.981.767/0001-28

Rua Juvenal Lamartine, n.º 200 - Centro - CEP 59 374-000

Fone (84) 3479-2304

camaracarnauba@gmail.com



**Mapa de Licitação**

**Dispensa 12/2021**

CARNAUBA DOS DANTAS-terça-feira, 6 de julho de 2021

*Edilma de medeiros Dantas*

Edilma de Medeiros Dantas

MEMBRO DA CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,

Israel Carlos Dantas Moura

Contador da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2021.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo responsável do setor de compras, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2021.

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**DESPACHO**

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – DISPENSA DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – DISPENSA DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 5.088,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de Julho de 2021.

Israel Carlos Dantas Moura

Contador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor

Marcus Vinicius Dantas da Silva

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Marcus Vinicius Dantas da Silva a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação através de Dispensa de Licitação de acordo com a Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de empresa para serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO.**

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Contratação de empresa para serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO. Valor já devidamente previsto em orçamento próprio. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática pertencentes a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e seu TELECENTRO.

Enfatiza que necessita dos objetos ora especificados e quantidades para garantir o funcionamento e prevenção dos equipamentos administrativo desta Casa



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Legislativa e do seu TELECENTRO, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência apresentado.

Salienta-se que existe disponibilidade orçamentária para o devido processo licitatório, como determina o artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a contratação de empresa de serviço de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e do seu TELECENTRO, pode-se inferir na possibilidade de modalidade de dispensa de licitação.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) ”

A respeito do referido dispositivo, interessante destacar os comentários de Hely Lopes de Meirelles, na sua obra de Direito Administrativo (2002, p.65), assim o define:

*“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”*

Logo, pela existência de várias empresas fornecedoras no Estado do Rio Grande do Norte, não podemos falar em inviabilidade de competição, como preceitua a inexigibilidade (Art. 25, da Lei nº 8.666/93), tirando a hipótese de Inexigibilidade.

Consta no presente certame: solicitação de despesas da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no qual para consecução dos objetivos acima mencionados, a empresa deverá proceder com a realização dos seguintes serviços, tais quais: serviço de troca de bateria e lubrificação da hélice da fonte – CPU LG; serviço de conserto no HD; serviço de manutenção corretiva e preventiva como a formatação dos computadores, instalação de programas, windows e demais aplicativos; serviço de manutenção corretiva e preventiva nas impressoras, em notebooks, scanners e configurações de sistemas informáticos, como consta no Termo de Referência, seguindo as descrições e quantidades, presente no anexo de Orçamentos já consultado na pesquisa de mercado para embasar os valores no edital de licitação

Consta no processo a minuta do edital de licitação, especificações do objeto, valores de cada unidade, conforme determinação legislativa. Verifica-se a aquiescência da autoridade (Presidente) do Poder Legislativo Municipal acerca da deflagração do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



procedimento licitatório.

Ficou estabelecido na minuta do edital especifica pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no critério de julgamento,

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 8.666/93, suas atualizações e o Decreto nº 9.412/2018, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

Com relação aos valores das descrições e valores dos itens, tivemos a presença de 3 (três) empresas, conforme a documentação anexada pelas empresas na pesquisa de preço. No dia 06 de julho de 2021, a equipe colocou todas as pesquisas de preços e verificou que a vencedora foi a empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, com o menor preço de todos os itens (1 ao 12), no valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), conforme documentação apresentado no Mapa de Apuração, em anexo.

Portanto, ficou como vencedora a empresa Arthur Santos Dantas Pires Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, com o menor preço de todos os itens (1 ao 12), no valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal, ficando a empresa vencedora Arthur Santos Dantas Pires Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, com o menor preço de todos os itens (1 ao 12), no valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais)., conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, o qual é inferior ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2021.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado – OAB/RN 10637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº001/2021, por entender que há a necessidade de contratar empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do serviço, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02; ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ: 10.242.024/0001-00.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.242.024/0001-00 oferta o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas necessita contratar os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática.

CONSIDERANDO que foram solicitadas propostas de preços nas empresas: MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.010.923/0001-36; CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.867.569/0001-02; ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA, CNPJ: 10.242.024/0001-00.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática, sendo a empresa que oferta o menor preço é a EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA - CNPJ: 10.242.024/0001-00 oferta o menor preço nos itens com base no mapa de apuração no valor total de R\$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais) a ser contratado.

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA  
**Código Identificador:** 02823183

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/07/2021. EDIÇÃO 1182. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b> <b>293566</b>
PROCESSO DE DESPESA:	019 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000012/2021  
Data da Expedição do Termo: 07/07/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/07/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 5088,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: CA49C7AB0BDA4AEB4FCD3C8A5726AB60

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A2F949989E8EEEC93F2F5038B1FABD26

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 83F73F3DB94A667F334C2948C6356F21

Nome do Arquivo Anexado: Diário Oficial - Edição nº 1182 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012\_2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: B8544A55CDFE62B534B58EE35914A099

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:293566  
Data e hora do Envio: 12/07/2021 12:53:00  
Data e hora da criação deste Documento: 12/07/2021 12:52:46



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	019 / 2021	293566
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000012/2021  
Data da Expedição do Termo: 07/07/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/07/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 5088,00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: José de Azevedo Dantas  
CPF: 91647649404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: A2F949989E8EEEC93F2F5038B1FABD26

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 83F73F3DB94A667F334C2948C6356F21

Nome do Arquivo Anexado: Diario Oficial - Edição nº 1182 - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012\_2021.pdf  
Código Validador do Arquivo: B8544A55CDFE62B534B58EE35914A099

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE REFERENCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 11CBBA974A64A003CA287B0A042F904A

Nome do Arquivo Anexado: PARECER JURIDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 15BC5E8EF573B11E194ECFFDFE62D5A

**JUSTIFICATIVA(S):**

ANEXAR NOS DOCUMENTOS O PARECER JURIDICO E TERMO DE REFERENCIA ASSINADO.

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 293566

Data e hora do Envio: 12/07/2021 12:53:00

Data e hora da criação deste Documento: 19/07/2021 12:55:32





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pelo Presidente o senhor José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.345.630 expedida pelo ITEP e do CPF n.º 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas, 97, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira, inscrita no CNPJ sob o número 10.242.024/0001-00, com sede na rua Simplício Dantas, n.º 94, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por Artur Santos Dantas Pires Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 2.089.185, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF n.º 045.029.934-17, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, rua Simplício Dantas, n.º 94, bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 012/2021, Processo n.º 019/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação da empresa para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da dispensa de licitação N.º 012/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou serviços;

2.2. O objeto e/ou serviços licitado deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

2.3. O objeto e/ou serviços licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.4. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente;

2.5. O objeto e/ou serviços licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as



especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. À Contratada compete:**

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 3 (três) dias, os itens e/ou serviços que forem considerados inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

#### **3.2. Contratante compete:**

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais) total referente aos itens decorrente da apuração na Dispensa de Licitação Nº012/2021.

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 8666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto e/ou serviço desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membros dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (Trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancários;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Secretaria de origem.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela PGM.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Presidente da Câmara.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11.3. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste contrato, a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de julho de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD  
PROCESSO  
Nº 019/2021  
Fls: 048  
Emendator

José de Azevedo Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

Artur Santos Dantas Pires Ferreira - Representante Legal

Artur Santos Dantas Pires Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup>

CPF nº. 702.265.344-04

2.<sup>a</sup>

CPF nº. 06040264470



## EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATO: N° 026/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 019/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ N°12.981.767/0001-28;

CONTRATADA: Empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira,  
inscrita no CNPJ sob o número 10.242.024/0001-00;

OBJETO: O presente contrato tem como objeto contratação da empresa acima para os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas dos itens conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado e homologação da Dispensa de Licitação N°012/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ \$ 5.088,00 (Cinco mil e oitenta e oito reais) total referente aos itens decorrente da apuração na Dispensa de Licitação N°012/2021.

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

Artur Santos Dantas Pires Ferreira

Contratado

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 60447874

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/07/2021.

EDIÇÃO 1182. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>





**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>121772</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 026/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 293566  
Período de Vigência do Contrato: 08/07/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 08/07/2021  
Data da Publicação: 09/07/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5088,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA  
CPF/CNPJ: 10.242.024/0001-00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 91B6BE47340B4ADC798BF3B9EB749EC2

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 20/07/2021 09:40:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 121772  
Data e hora da criação deste Documento: 20/07/2021 09:39:34



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 03 de janeiro de 2022, efetuou-se a abertura do volume II, do processo nº019/2021, Dispensa de Licitação nº012/2021. Com esse fim e para constar, eu, Danielle Delmira Dantas da Costa, servidora da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, lavrei o presente termo que vai por me assinado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2022.

Danielle Delmira Dantas da Costa

CPF: 112.275.544-94



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

### Conferência de Saldo para Requisições

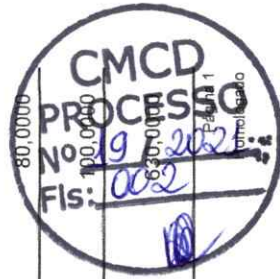
Licitação: Dispensa 12/2021 Procedimento Normal

Lote: 1 UNICO

PEDIDO 19/2021 - SERVICOS DE SUPORTE, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

#### Fornecedor: 27 - ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA ME

Item	OUL	Dotação	Quantidade	Saldo Original		Requisitado		Saldo à Requisitar		
				Valor Unitário	Valor Original	Situação	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
1293	SERVICO DE CONserto NO HD (MODELO CPU-UDP N3 ATTIS SERIES).		1	70,0000	70,0000	ORI	0	0,0000	1	70,0000
1294	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM COMPUTADOR E SERVIDOR INCLUINDO: FORMATACAO, INSTALCAO DE WINDOWS, PROGRAMAS, APLICATIVOS, LIMPEZA E VERIFICACAO DO HD.		18	65,0000	1.170,0000	ORI	12	780,0000	6	390,0000
1295	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA E LIMPEZA EM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L365, L365 E CANON G3010 SERIES INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: FONTE DE ALIMENTACAO, CABECA DE IMPRESSAO, MICRO MOTOR DE IMPRESSORA.		6	115,0000	690,0000	ORI	2	230,0000	4	460,0000
1296	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPARO EM NOTEBOOK INCLUINDO POSSIVEIS TROCA DE PECAS: BATERIA, HD, PLACA MAE, MEMORIA RAM, DISPLAY, PLACA DE VIDEO E AUDIO, COOLER E FONTE DE ALIMENTACAO		7	90,0000	630,0000	ORI	3	270,0000	4	360,0000
1297	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM IMPRESSORA HP LASERJET P1102W PROFISSIONAL.		2	50,0000	100,0000	ORI	0	0,0000	2	100,0000
1345	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA EM SCANNER PROFISSIONAL EPSON ES-400		2	50,0000	100,0000	ORI	0	0,0000	2	100,0000
1346	SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO EM ESTABILIZADOR.		18	50,0000	900,0000	ORI	5	250,0000	13	650,0000
1359	SERVICO DE MANUTENCAO, CONserto E REPARO NOBREAK.		2	40,0000	80,0000	ORI	0	0,0000	2	80,0000
1362	SERVICO DE SUPORTE DE CONFIGURACAO DA REDE PRESENCIAL.		2	50,0000	100,0000	ORI	0	0,0000	2	100,0000
1361	SERVICO DE SUPORTE PRESENCIAL DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.		12	70,0000	840,0000	ORI	3	210,0000	9	630,0000





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS**

CNPJ: 12.981.767/0001.28  
Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro  
Telefone (084)3479-2304  
camaracarnauba@gmail.com

### Conferência de Saldo para Requisições

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Valor Original	Valor Liquidado	Valor em Aberto
1360	SERVICO DE SUPORTE REMOTO DE CONFIGURACAO EM EQUIPAMENTOS.	12	30,0000	360,0000	360,0000	0,0000	360,0000
1292	SERVICO DE TROCA DA BATERIA E LUBRIFICACAO DA ELICE DA FONTE (MODELO CPU-LG)	1	48,0000	48,0000	48,0000	0,0000	48,0000
<b>Total Lote:</b>				<b>5.088,0000</b>			<b>3.228,0000</b>
<b>Total Licitação:</b>				<b>5.088,0000</b>			<b>3.228,0000</b>





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**  
**CNPJ: 10.242.024/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:09:29 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **5545.76B6.9724.E436**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CMCD  
PROCESSO  
Nº 19/2021  
Fls: 005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 760/2021 Emissão: 07/12/2021 Validade: 06/01/2022 Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

CPF/ CNPJ: 10.242.024/0001-00

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua R Simplicio Dantas

Nº:94

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP:59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF:Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão desde documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

**Assinaturas e vistos**

Carnaúba dos Dantas/RN, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

Autenticação Mecânica



015562207122021000000760202110150050000109060120220000010242024000100

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 431234523

Emissão: 06/01/2022 10:37:19  
Usuário:

Agili Softwares Para Área Pública LTDA  
[www.agili.com.br](http://www.agili.com.br) | (84) 3331-2236/1725

1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7205885**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA**  
CNPJ: **10.242.024/0001-00** Inscrição Estadual: **20.214.730-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/01/2022** às **10:20:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.228.103.10**.

Validade até **05/05/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.242.024/0001-00

**Razão Social:** ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

**Endereço:** RUA SIMPLICIO DANTAS 94 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123001440983937582

Informação obtida em 10/01/2022 11:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.242.024/0001-00

Certidão nº: 319610/2022

Expedição: 06/01/2022, às 10:39:09

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.242.024/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.242.024/0001-00

**Razão Social:** ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA

**Endereço:** RUA SIMPLICIO DANTAS 94 / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2021 a 28/01/2022

**Certificação Número:** 2021123001440983937582

Informação obtida em 10/01/2022 11:24:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
José de Azevedo Dantas  
Vereador Presidente  
Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – Aditivo de prazo e valor decorrente de Dispensa de Licitação nº 012/2021 contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Aditivo de prazo e valor decorrente de Dispensa de Licitação nº 012/2021 contratação de empresa que se disponha a fornecer os serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN durante o exercício de 2022.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ  
0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 3.228,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Janeiro de 2022.

ISRAEL CARLOS  
DANTAS  
MOURA:268215820001  
60

Assinado de forma digital  
por ISRAEL CARLOS DANTAS  
MOURA:26821582000160  
Dados: 2022.01.07 09:24:45  
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura  
*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Assunto: 1º ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM REPARO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

### **PARECER JURÍDICO**

**EMENTA:** Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2021. Dispensa de Licitação. Contratação de Serviços de Suporte, Manutenção corretiva e preventiva em reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Prorrogação da Cláusula Segunda – Da Vigência do Primeiro Aditivo do Contrato nº 026/2021.

### **I – SITUAÇÃO FÁTICA**

A Presidência da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica desta Casa se é possível aditar pela primeira vez o processo licitatório de dispensa de licitação na contratação de Serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva em reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, estendendo por mais 1 (um) ano.

Informa que necessita desse serviço para o bom atendimento da atividade legislativa, atendendo aos requisitos previstos em legislação, bem como por se tratar de um serviço permanente e contínuo

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Incita salientar que o contrato administrativo nº 019/2019 atendeu os requisitos da dispensa de licitação, tomando com base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Então, no que diz respeito à vigência dos contratos de seguro, seria possível afirmar que eles não se submetem à regra inscrita no *caput* e nos incisos do art. 57 da Lei de Licitações, mas apenas à norma geral fixada pelo § 3º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, segundo a qual "é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado".

Essa orientação se coaduna com aquela adotada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 600/2015, Plenário, no qual se concluiu que o contrato de seguro é um contrato de serviço continuado, devendo ser observado o inciso. II do art. 57 da Lei de Licitações, com a ressalva de que não se aplica, nesse caso, o prazo de 60 meses do referido inciso, por se tratar de contrato de direito privado firmado com a Administração.

Tal como ressaltado anteriormente a Lei nº 8.666/93 trata dos prazos dos contratos por ela regidos, sendo que nos casos dos contratos de prestação de serviços contínuos é permitida a prorrogação do ajuste pelo período de até sessenta meses (cinco anos), senão vejamos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

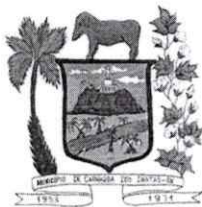
IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela Lei nº 12.349, de 2010).

[...]

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)” (grifos do autor)**

Nessa toada, a formalização da prorrogação excepcional somente poderá ocorrer caso reste demonstrada a essencialidade do serviço a ser minuciosamente justificada no bojo do processo administrativo correspondente à contratação. Ademais, nos referidos autos administrativos também deve ser proferida autorização expressa pela autoridade superior àquela competente para celebrar o aditamento – na esteira do disposto no § 4º, do artigo 57, da Lei de Licitações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A despesa tem previsão no Orçamento Feral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN e da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, conforme a dotação orçamentária.

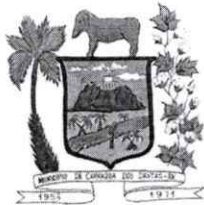
Por conseguinte e mantendo o mesmo valor das propostas anteriormente apresentada, a empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, apresentou o menor preço e mantém os mesmos valores da pesquisa de preço realizado no ano de 2021, qual seja: o valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), de acordo com o mapa de apuração de preços e em conformidade com o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

### III – CONCLUSÃO E RESULTADO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável no 1º aditivo do Contrato Administrativo nº 026/2021, entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e a Licitante empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.024/0001-00, apresentou o menor preço, qual seja, a importância do valor global de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais), o qual estão amparados nas normas gerais e específicas do contrato administrativo (Lei nº 8.666/93 e suas alterações), conforme o artigo 54, inciso II e parágrafo 4º, ambos da lei de licitação, **com o prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.**

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade do 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 026/2021 – Dispensa de Licitação – contratação de Serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva em reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos deste parecer,





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



o que ficará a decisão final da Presidência dessa Casa Legislativa com o suporte da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de janeiro de 2022.

Marcus  
Dantas

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Vinícius  
da Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2021  
Advogado OAB/RN 10637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021,  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS  
DANTAS/RN E A EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES  
FERREIRA CNPJ SOB O Nº10.242.024/0001-00.

Pelo presente Termo Aditivo ao contrato nº 026/2021 para contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200A, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 12.981.767.0001-28, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Azevedo Dantas, brasileiro, solteiro, portadora da Carteira de Identidade nº 1.345.630, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 916.476.494-04, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Justino Dantas nº. 97, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Artur Santos Dantas Pires Ferreira, inscrita no CNPJ sob o número 10.242.024/0001-00, com sede na rua Simplício Dantas, nº 94, bairro Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representada por Artur Santos Dantas Pires Ferreira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.089.185, expedida pelo SSP/RN e do CPF/MF nº 045.029.934-17, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, rua Simplício Dantas, nº 94, bairro Centro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o 1º (primeiro) aditivo ao contrato Nº026/2021, decorrente da Dispensa de Licitação Nº012/2021, Processo Nº 019/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 026/2021, que tem como objeto Contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Artur Santos Dantas Pires Ferreira* *[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.1. Valor total de R\$ 3.228,0000 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais).

4.2. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (PJ)

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAVIGÊNCIA:**

O Presente Termo terá sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Dezembro de 2022 podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 026/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de Janeiro de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Artur Santos Dantas Pires Ferreira - Representante Legal

Artur Santos Dantas Pires Ferreira

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Testemunhas:

Rênia da Costa Dantas

CPF: 702.265.344-04

Cláudia da Silva Dantas

CPF: 588.767.234-04

10.242.024/0001-00  
ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA  
Rua Símplicio Dantas, 94 - Centro  
CEP: 59.374-000  
Carnaúba dos Dantas / RN

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2021

CONTRATO: 026/2021.

ORIGEM: Dispensa de Licitação n°012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN,  
CNPJ n° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EMPRESA ARTUR SANTOS DANTAS PIRES  
FERREIRA, CNPJ SOB O N°10.242.024/0001-00.

OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato n° 026/2021, que tem como objeto Contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 3.228,0000 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei n° 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

José de Azevedo Dantas

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

Artur Santos Dantas Pires Ferreira - Representante Legal

Artur Santos Dantas Pires Ferreira

CONTRATADA

**Publicado por:** DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA

**Código Identificador:** 06163112

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 13/01/2022.

EDIÇÃO 1318. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://diariooficial.fecamrn.com.br>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 019/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>121772</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 026/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 293566  
Período de Vigência do Contrato: 08/07/2021 à 31/12/2021  
Data da Assinatura: 08/07/2021  
Data da Publicação: 09/07/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 5088,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 001/2022  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II  
Objetivo: Prorrogação do prazo e valor do contrato nº 026/2021 de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática  
Período de Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022  
Data de Assinatura: 03/01/2022  
Data de Publicação: 03/01/2022  
Justificativa: 13/01/2022  
**ADITAMENTO(S):** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 026/2021, que tem como objeto Contratação de serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva e reparo em equipamentos de informática da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da FECAM/RN até o dia 31 de Dezembro de 2022.

31/12/2022

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: ARTUR SANTOS DANTAS PIRES FERREIRA  
CPF/CNPJ: 10.242.024/0001-00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 91B6BE47340B4ADC798BF3B9EB749EC2



**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 20/07/2021 09:40:00  
Remessa enviada por: DANIELLE DELMIRA DANTAS DA COSTA (112.275.544-94)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 121772**  
Data e hora da criação deste Documento: 25/02/2022 12:59:16